



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 28ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 11 DE JUNHO DE 2024 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Lúcio Mário de Barros Góes e José Barroso Filho.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente rendeu seus cumprimentos aos Ministros advindos da Marinha do Brasil, pela passagem da data magna comemorativa da Batalha Naval do Riachuelo.

Em seguida, o Presidente saudou a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, na pessoa de seu Presidente Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, pelo brilhante resultado alcançado no Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS), elaborado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça. O Superior Tribunal Militar foi o primeiro colocado entre os Tribunais Superiores e o segundo colocado, entre todos os órgãos de Justiça.

Logo após, o Ministro Presidente registrou a presença de representação da Associação de Adidos Militares Acreditados no Brasil que se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal. Saudou o Coronel Larry Ivan Vargas Neira, Adido do Exército do Peru e Vice-Presidente da Associação de Adidos Militares no Brasil e o Brigadeiro Emídio Osvaldo Fernandes, Adido de Defesa de Angola, estendendo os cumprimentos e boas-vindas a todos os adidos militares presentes.

Finalizando, o Presidente rememorou a importância do Pacto Nacional pela Linguagem Simples, sugerindo que a Corte envolva seus esforços para o cumprimento do referido Pacto.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA fez referência à efeméride da Batalha Naval do Riachuelo, comemorada na data de hoje, 11 de junho, proferindo a seguinte homenagem:

11 JUNHO – Aniversário da Batalha Naval do Riachuelo

Comemora-se, em 11 de junho, o aniversário da Batalha Naval do Riachuelo, considerado o combate decisivo na Guerra da Tríplice Aliança contra o Governo do Paraguai.

Até este evento, a superioridade das forças paraguaias era patente. Seu exército reunia cerca de oitenta mil soldados, quinhentas peças de artilharia e uma esquadra que, além dos navios movidos por velas, possuía 23 vapores apropriados para operarem nos rios.

Por isso, a Batalha Naval do Riachuelo, no Rio Paraná, é considerada uma batalha decisiva na Guerra. Nela, uma séria derrota foi imposta ao inimigo, incapacitando a sua Esquadra e tornando-a irrelevante para a continuação do conflito. Garantiu também o bloqueio naval, impedindo o recebimento pelo Paraguai de armamentos vindos do exterior, bem como permitiu que os aliados da Tríplice Aliança usassem os rios livremente para sua logística. Assim, acabaram-se as chances de uma rápida vitória paraguaia, cuja estratégia passou a ser defensiva, restrita ao seu território.

O conflito reuniu características peculiares de uma batalha naval no meio fluvial. Foi travada nos espaços reduzidos dos rios com forte ataque dos navios e da artilharia de terra paraguaia, bem como a existência de bancos de areia, tornando as manobras difíceis e exigindo daqueles que desconheciam a região maior agilidade, manobras arrojadas e capacidade de decisão.

Neste mister, os atos de coragem, resignação e elevada fé na missão dos bravos nautas foram fundamentais para a vitória alcançada. Assim sendo, torna-se imperativo venerar a memória dos nossos heróis em Riachuelo, dentre eles: Joaquim Marques Lisboa, Almirante Tamandaré; Francisco Manoel Barroso da Silva, Almirante Barroso; Antônio Luís von Hoonholtz, Barão de Teffé; Guarda-Marinha João Guilherme Greenhalgh; e o Imperial Marinheiro Marcílio Dias. Seus exemplos, inspirados pelos sinais de Barroso: “O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever” e “Sustentar o fogo que a vitória é nossa”, içados no mastro principal do Navio Capitânia, são fontes de inspiração para os marinheiros de ontem e de hoje, os quais juraram defender a Pátria, mesmo com o sacrifício da própria vida.

Dessa forma, este Superior Tribunal Militar rende sua homenagem à Marinha do Brasil pelo transcurso do aniversário da Batalha Naval do Riachuelo e, em especial, saúda os Ministros LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

Logo após, o Ministro LEONARDO PUNTEL, em seu nome e dos Ministros CELSO LUIZ NAZARETH e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, manifestou-se nos seguintes termos:

Ao celebrar hoje o aniversário da Batalha Naval do Riachuelo, a Marinha do Brasil presta uma justa homenagem aos homens e mulheres, civis e militares, que com denodo e sacrifício dedicam suas vidas pelo bem-estar do Brasil e dos brasileiros.

Nesse diapasão, ressalto as ações desenvolvidas pela Marinha do Brasil em apoio às vítimas das enchentes que assolaram e ainda assolam o Rio Grande do Sul. No fim de abril, chuvas fortes começaram a cair sobre vários municípios do Rio Grande do Sul, fazendo com que o nível do Rio Guaíba atingisse sua maior marca na história. As inundações causadas por essas chuvas têm afligido a população da região, mudando radicalmente suas vidas. Assim que acionada, desde o dia 30 de abril, a Marinha atendeu prontamente ao chamado, e começou a trabalhar em prol do povo gaúcho. Estão sendo empregados, dia e noite, 10 navios, incluindo o Navio-Aeródromo Multipropósito Atlântico, 69 embarcações, 10 helicópteros, 94 viaturas operativas do CFN, 128 viaturas administrativas, um hospital de campanha e 2000 militares.

Enquanto permanecer o cenário de calamidade climática na região, a MB continuará sempre pronta para empregar seus meios e militares no auxílio à população gaúcha – tanto em ações de resgate, quanto na reconstrução de vias e estruturas afetadas -, além de apoiar a Defesa Civil e os órgãos locais no que for necessário.

Assim, inspirados nos exemplos de heróis como o Almirante Barroso, o Guarda-Marinha Greenhalgh e o Imperial Marinheiro Marcílio Dias, a Invicta Marinha de Tamandaré continua de forma diuturna a cumprir com desvelo sua Missão. Os lendários sinais içados na verga da Fragata “Amazonas”, onde encontrava-se Barroso, “O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever” e

“Sustentar o fogo, que a vitória é nossa”, que fortaleceram o ânimo e o ímpeto das tripulações de brasileiros embarcados nos meios navais que participaram e venceram de maneira irrepreensível aquela legendária Batalha, continuam a servir como fonte de motivação e entusiasmo para as atuais e futuras gerações de marinheiros, comprometidos com os esforços para a construção de um futuro digno e justo para o nosso País.

Viva a Marinha!

Tudo pela Pátria!

Dando sequência, o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS agradeceu as elogiosas palavras do Ministro Presidente dirigidas à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, detalhando a premiação recebida pelo Tribunal, nos seguintes termos:

O Superior Tribunal Militar foi o primeiro colocado entre os tribunais superiores no Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS), divulgado no 8º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário do ano de 2023, elaborado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça e divulgado recentemente, dia 05 de junho.

No ranking que envolve os quatro tribunais superiores (STJ, STM, TST e TSE) e os dois Conselhos (CNJ e CJF- Conselho da Justiça Federal), o STM ficou em segundo lugar, atrás apenas do CNJ, por uma diferença de um décimo.

O Índice de Desempenho da Sustentabilidade apresenta o resultado da implementação das políticas de sustentabilidade, considerando alguns indicadores, tais como: consumo de energia elétrica, gastos com impressão, telefonia etc. .

Dessa forma, gostaria de parabenizar a todos os membros da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável pelo empenho e dedicação na incessante busca da sustentabilidade. Faço isso em nome dos integrantes da Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação (AGEST), aqui presentes:

- Servidores: Raíssa Fernandes Marinho, Ingrid Vellenich, Carolina Pereira de Araújo e Suzane Mattos Pessoa; e

- 2 SG (da FAB) Ester da Silva Pereira Oliveira.

Prosseguindo, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ rendeu suas saudações aos Ministros da Marinha pela data celebrativa e, em seguida, proferiu relato acerca de sua participação no VII Fórum Nacional de Juízes Criminais – FONAJUC, como abaixo transcrito:

Senhor Ministro-Presidente,

Senhora Ministra,

Senhores Ministros,

Senhor Subprocurador-Geral da Justiça Militar,

Senhora Secretária do Tribunal Pleno,

Desejo relatar ao Colendo Tribunal nossa participação no VII Fórum Nacional de Juízes Criminais – FONAJUC, realizado nos dias 6 a 8 de junho na cidade de Curitiba.

Designado pelo Senhor Presidente para representá-lo no evento, tive o privilégio de assistir a notáveis conferências no âmbito do Direito penal e processual penal. Estiveram presentes cerca de 120 magistrados - juízes e desembargadores de todo o país.

O FONAJUC é uma associação de magistradas e magistrados da justiça criminal. O principal objetivo desse numeroso grupo é a defesa do Direito Criminal brasileiro. Seus integrantes, são juízas, juízes e desembargadores(as) com atuação na justiça brasileira, integrantes os quais revelam coragem

e determinação no enfrentamento dos inúmeros desafios atuais no âmbito da jurisdição criminal brasileira.

”O Fórum tem por finalidade aperfeiçoamento na área criminal do Brasil, por meio da troca de conhecimentos, uniformização de procedimentos, disseminação de boas práticas, acompanhamento de propostas legislativas e implementação de políticas públicas, dentre outros interesses. Além disso, congrega Magistrados com jurisdição ou interesse em justiça criminal e promove atualização de seus membros mediante intercâmbio de conhecimentos e experiência(...)” – Ofício Circ da Presidência (02.05.24).

A Juíza-Corregedora Auxiliar da Justiça Militar, Dra. Safira Maria de Figueredo, faz parte do grupo fundador da FONAJUC e integra sua Diretoria, presidida pela Dra. Érika Silveira de Moraes Brandão, magistrada do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Portanto, Senhor Presidente, faço o relato de nossa participação nesse importante evento acadêmico, solicitando seu registro em Ata desta sessão.

Muito obrigado.

Na sequência, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, em nome do Exército Brasileiro, saudou a Marinha pela data magna e também aos Ministros Marinheiros da Corte, destacando que a Batalha Naval do Riachuelo foi decisiva e vitoriosa, marcada pela coragem, tenacidade e bravura dos Marinheiros brasileiros. Em sua homenagem, o Ministro destacou que o Brasil se orgulha de sua Marinha e os marinheiros de hoje conservam esse legado de honra em salvaguarda do nosso País.

Por fim, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, em nome do Ministério Público Militar, associou-se às homenagens prestadas à Marinha do Brasil.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000238-67.2024.7.00.0000/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **RECORRENTE:** M. P. M. **RECORRIDO:** F. L. R. D. **ADVOGADO:** JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR (OAB RJ200129).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do presente Recurso em Sentido Estrito e negar-lhe provimento, mantendo incólume a Decisão vergastada.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000814-94.2023.7.00.0000/PR - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **APELANTE:** M. K. M. D. R. **ADVOGADOS:** NICOLE LATARA ANDREATTA PASIN (OAB PR93295) e MATHEUS TEIXEIRA VARJÃO PASIN (OAB PR92630) **APELADO:** M. P. M.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso, e, **no mérito, por maioria**, decidiu negar provimento à Apelação interposta pela Defesa, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA davam parcial provimento ao Apelo interposto pela Defesa Constituída do ex-Soldado do Exército M. K. M. D. R. para, mantendo a condenação proferida na Sentença recorrida, readequar a pena imposta ao patamar de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, como incurso no art. 215-A do Código Penal Comum, e conceder o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do CPM, c/c o art. 606 do CPPM, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do Código de Processo Penal Militar, mantidos os demais termos da Sentença. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000924-93.2023.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** M. A. M. S. **ADVOGADOS:** WILLIAN OTERO DA PRESA MACHADO (OAB RJ171124) e GERALDO KAUTZNER MARQUES (OAB RJ76166). **EMBARGADO:** M. P. M.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os Embargos de Nulidade e Infringentes do Julgado, para manter íntegro o entendimento majoritário desta Corte proferido no Acórdão da Apelação nº 7000362-21.2022.7.00.0000, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa, para fazer prevalecer o voto divergente de sua lavra proferido nos autos da Apelação nº 7000362-21.2022.7.00.0000, que dava parcial provimento ao Apelo do MPM para, mantendo a condenação, majorar a pena imposta ao 3º Sargento Ex M. A. M. S. para 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no crime previsto no art. 215-A do Código Penal comum, por sete vezes, c/c o art. 9º, inciso II, alínea a, do Código Penal Militar, na forma do art. 71, "caput", do Código Penal comum, mantidos os demais termos fixados pela Sentença. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000142-52.2024.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA. **ADVOGADO:** RUYTER DE MIRANDA BARCELOS (OAB AL11063). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM - SÃO PAULO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão presencial/videoconferência do dia 14 de maio de 2024, após o retorno de vista do Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, de não conhecimento da Ação de "habeas corpus". Em seguida, o Tribunal, **no mérito, por maioria**, decidiu julgar improcedente a Ação de "Habeas Corpus" impetrada, com a consequente denegação da ordem pleiteada. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS VUYK DE AQUINO concediam a Ordem, para trancar a Ação Penal Militar nº 7000059-73.2024.7.02.0002, oferecida em desfavor do Paciente RIVELINO BARATA DE SOUZA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LOURIVAL CARVALHO SILVA farão declarações de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000259-43.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** JOÃO VELOSO DE CARVALHO. **ADVOGADO:** JOÃO VELOSO DE CARVALHO (OAB PA13661). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão presencial/videoconferência realizada no dia 21 de maio de 2024, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a alegação defensiva, em sede de questão de ordem, de conversão do presente julgado em sessão virtual, por manifesta ausência de prejuízo e por falta de amparo legal; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pelo Embargante, de extinção da punibilidade pelo advento da prescrição. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu rejeitar os Embargos de Declaração, por ausência de nulidade, omissão, contradição, ambiguidade ou obscuridade a serem supridas, e **por maioria**, determinava, ainda, a imediata retomada do curso da Ação Penal Militar nº 7000116-76.2022.7.00.0000, em trâmite no Juízo da 8ª CJM, a fim de evitar o ensejo da prescrição da pretensão punitiva. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA rejeitavam os Embargos Aclaratórios, por falta de amparo legal e concediam "Habeas Corpus" de ofício, com fulcro no art. 470, parte final, c/c o art. 467, alínea "c", ambos do CPPM, para, desconstituindo o Acórdão proferido nos autos da Apelação nº 7000052-78.2023.7.00.0000, manter a Sentença absolutória de primeira instância, que absolveu o advogado JOÃO VELOSO DE CARVALHO, consoante o disposto no art. 397, incisos III e I, do CPP, c/c art. 42, IV, do CPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 12/06/2024, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 13/06/2024, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 13/06/2024, às 17:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3793455** e o código CRC **6BFC9F78**.

3793455v2